

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11/86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cantagalo, para o exercício de 1987.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O orçamento do Município de Cantagalo, para o exercício de 1987, estima Receita em CZ\$119.886.618,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito cruzados e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1- Receitas Correntes

1.1 Receita Tributária	CZ\$ 464.400,00
1.3 Receita Patrimonial	CZ\$ 689.110,00
1.6 Receita de Serviços	CZ\$ 75.000,00
1.7 Transferências correntes	CZ\$89.054.558,00
1.9 Outras Receitas Diversas	<u>CZ\$ 1.386.800,00</u>
	CZ\$91.669.868,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo discriminação dos anexos, que apresentam sua composição, por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas, conforme o desdobramento.

Art.4º- O Poder Executivo, no interesse da administração poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da Receita.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1987, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornem insuficientes.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987, ficando revogadas as disposições que lhe forem em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal